



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100

CNPJ: 01.618.640/0001-22

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 07 votos a favor e 02 contra

SALA DAS REUNIÕES 08/05/07

RESOLUÇÃO N°: 0012/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS APROVOU E O
PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CASA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Dispõe Sobre a Revisão Geral dos Vencimentos dos Agentes Políticos do
poder Legislativo.

Art. 1° - conforme dispõe o art. 7° da lei Municipal n°.196 de 28 de junho de 2004, fica autorizada a concessão de reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo da seguinte forma:

I - Aplicação do percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de 1° de maio de 2005 a 31 de março de 2006.

II - Aplicação do percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento) correspondente ao INPC acumulado do Período de 1° de abril de 2006 a 31 de março de 2007.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Câmara Municipal de Varjão de Minas, 08 de Maio de 2007.

Maria das Graças Silva Freitas
1° Secretária Legislativa

Khláudio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal